

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE JP METALURGICA LTDA  
CNPJ nº 28.563.124/0001-02



PATRICIA BRUNA ALVES KLIER, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/01/1993, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 095.852.549-80, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.517.655, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na LINHA BARRA DO SEGREDO, SN, INTERIOR, MARAVILHA, SC, CEP 89874000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial JP METALURGICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42207709071, com sede Estrada Barra do Segredo, SN, Interior Maravilha, SC, CEP 89874000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.563.124/0001-02, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 500.000 (quinhentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de APROVEITAMENTO DE LUCROS DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES NO VALOR DE R\$ 425.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS), REPRESENTANDO 425.000 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL) QUOTAS, este fica assim distribuído:

PATRICIA BRUNA ALVES KLIER, com 500.000 (quinhentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) integralizado.

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sócia PATRICIA BRUNA ALVES KLIER com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81400001332462

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/04/2024 Data dos Efeitos 23/04/2024

Arquivamento 20244529914 Protocolo 244529914 de 23/04/2024 NIRE 42207709071

Nome da empresa JP METALURGICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 361317204163026

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Ug8R8SWMXxeStUg8pUx47w&chave2=Ug8cwwspH\_-ckGj5CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09585254980-PATRICIA BRUNA ALVES KLIER

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE JP METALURGICA LTDA  
CNPJ nº 28.563.124/0001-02

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA QUARTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em MARAVILHA - SC.

**CLÁUSULA QUINTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial de JP METALURGICA LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de fabricação de esquadrias de metal; comércio varejista de vidros; obras de urbanização de ruas, praças e calçadas; construção de edifícios; montagem de estruturas metálicas; instalação e manutenção elétrica; instalações de sistema de prevenção contra incêndio; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; obras de acabamento em gesso e estuque; serviços de pintura de edifícios; comércio varejista de madeira e artefatos; comércio varejista de materiais de construção; comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; fabricação de estruturas metálicas.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade tem sua sede e domicílio na ESTRADA BARRA DO SEGREDO, SN, INTERIOR, CIDADE DE MARAVILHA-SC, CEP 89.874-000. (art. 997, II, CC/2002).

**CLÁUSULA QUARTA.** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime do sócio e nos casos previstos em lei, tendo iniciado suas atividades em 01 de setembro de 2017. (art. 997, II, CC/2002).

**Do capital, cotas, cotistas e responsabilidades:**

**CLÁUSULA QUINTA.** O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado pelo sócio. Fica da seguinte forma distribuído:

PATRICIA BRUNA ALVES KLIER, com 500.000 (quinhentas mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) integralizado.

**CLÁUSULA SEXTA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Req: 81400001332462

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/04/2024 Data dos Efeitos 23/04/2024

Arquivamento 20244529914 Protocolo 244529914 de 23/04/2024 NIRE 42207709071

Nome da empresa JP METALURGICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 361317204163026

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

25/04/2024

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE JP METALURGICA LTDA**  
CNPJ nº 28.563.124/0001-02

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, e responde solidariamente pela integralização do capital social, (art. 1.052, CC/2002). O sócio não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais (art. 1.054 CC/2002, art. 997, VIII, CC/2002).

**Do exercício social, balanço e distribuição de lucros ou prejuízos:**

**CLÁUSULA OITAVA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

**Da administração, sua remuneração e contabilidade:**

**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade cabe **ISOLADAMENTE** a Sócia PATRICIA BRUNA ALVES KLIER com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Da Dissolução da Sociedade**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

**Disposições finais**

Req: 81400001332462

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/04/2024 Data dos Efeitos 23/04/2024

Arquivamento 20244529914 Protocolo 244529914 de 23/04/2024 NIRE 42207709071

Nome da empresa JP METALURGICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 361317204163026

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

25/04/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE JP METALURGICA LTDA  
CNPJ nº 28.563.124/0001-02

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** Fica eleito o foro comarca de Maravilha, no Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**O sócio lavra o presente instrumento.**

**MARAVILHA - SC, 23 de abril de 2024.**

PATRICIA BRUNA ALVES KLIER

Req: 81400001332462

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/04/2024 Data dos Efeitos 23/04/2024

Arquivamento 20244529914 Protocolo 244529914 de 23/04/2024 NIRE 42207709071

Nome da empresa JP METALURGICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 361317204163026

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

25/04/2024



244529914

## TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	JP METALURGICA LTDA
PROTOCOLO	244529914 - 23/04/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### MATRIZ

NIRE 42207709071  
CNPJ 28.563.124/0001-02  
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2024  
SOB N: 20244529914

### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20244529914

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 09585254980 - PATRICIA BRUNA ALVES KLIER - Assinado em 23/04/2024 às 09:43:47



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/04/2024 Data dos Efeitos 23/04/2024

Arquivamento 20244529914 Protocolo 244529914 de 23/04/2024 NIRE 42207709071

Nome da empresa JP METALURGICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 361317204163026

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

25/04/2024